



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 6.407, DE 2013, COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 6.407, DE 2013 (Apensado: PL 6102/2016)

Dispõe sobre medidas para fomentar a Indústria de Gás Natural e altera a Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009.

Autor: Deputado ANTONIO CARLOS
MENDES THAME

Relator: Deputado MARCUS VICENTE

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o artigo 9º do Substitutivo do Projeto de Lei 6.407, de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

A exclusão se faz necessária para garantir que somente o gás natural seja transportado nos gasodutos de transporte.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 2017.

Deputado MILTON MONTI